

LEI Nº 5.336 – DE 20 DE AGOSTO DE 2008

**Dá nova redação ao art. 1º, da lei nº 3.658,
de 16 de Maio de 2.000.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por proposição do Vereador José Cincinato de Ávila, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da lei municipal nº 3.658, de 16 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - O serviço de táxi é permitido a veículos de passeio na cor branca ou prata, de duas ou quatro portas, e que obtenha do permitente avaliação favorável quanto ao seu bom estado de conservação e funcionamento.”

Art. 2º - Revoga-se o parágrafo único do art. 1º, da lei municipal nº 3.658, de 16 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS

